



REGULAMENTO

UTILIZAÇÃO DOS VESTIÁRIOS E PISCINASSEDES CENTRAL E CAMPO

1. OBJETIVO

Oferecer aos associados um ambiente saudável prevalecendo a segurança e conforto para troca de roupas, banho e guarda de objetos durante seu tempo de permanência no parque aquático.

2. DO ACESSO

- 2.1 Os associados somente poderão adentrar nos vestiários das piscinas sociais através da catraca, com suas identidades sociais (carteira social ou biometria) desde que estejam com o exame médico atualizado.
- 2.2 Para uso das piscinas os beneficiários até 05 (cinco) anos de idade estão dispensados do exame médico, mas não da passagem pela catraca com suas respectivas identidades sociais.
- 2.3 Para acesso as piscinas os associados receberão um cabide-sacola numerado onde colocarão suas roupas, sapatos e outros objetos deixando-o com o funcionário para guarda. Ao receberem o cabide-sacola ser-lhe-á informado um número (que deverão memorizar), mediante o qual se fará a devolução no momento em que deixarem as piscinas. A identidade social, quando apresentada, será colocada no visor preso ao cabide-sacola, identificação visual no ato da devolução.
- 2.4 Recomenda-se não colocar nos cabides-sacolas, dinheiro e/ou objetos de valor, pois o Grêmio C.P. não se responsabilizará por eventuais desaparecimentos.
- 2.5 O acesso às piscinas deve obrigatoriamente ser precedido pela passagem na ducha e lava-pés.
- 2.6. As crianças que não souberem banhar-se ou trocar-se serão levadas pelos seus acompanhantes ao trocador infantil, local apropriado para esse fim.
- 2.7 O uso das piscinas pequenas e médias é restrito aos menores de 12 (doze) anos, sendo entretanto permitido àqueles que necessitarem acompanhar os menores que não souberem nadar.

3. NÃO É PERMITIDO NO RECINTO DAS PISCINAS:

- 3.1 Uso de bronzeadores, óleos e pomadas (com exceção de protetores solares).
- 3.2 O uso de brinquedos e similares, inclusive bolas de qualquer espécie.
- 3.3 O uso de fivelas, grampos e presilhas de cabelos, cujo material provoque ferrugem.
- 3.4 O uso de boia, excetuando-se as de braços e coletes cujo material não provoque ferrugem.
- 3.5 O porte de garrafas e copos de vidro, e outros objetos cortantes.
- 3.6 Brincadeiras de pega-pega, empurrões, “caldo”, etc.
- 3.7 O uso de traje de banho não apropriados: transparentes, com zíper, com botões, camisa, bermudas jeans ou sociais e calção tipo de futebol.
- 3.8 Estacionar nos lava-pés ou nas escadas dos vestiários.
- 3.9 Apresentar-se engessado, com ferimentos, ataduras, esparadrapos, dispositivos pós-cirúrgicos, “band-aid” e similares, crianças com fraldas não apropriadas para piscinas, etc.
- 3.10 Fumar.

3.11 Óculos de caça submarina com viseira de vidro, etc.

4. É PERMITIDO NO RECINTO DAS PISCINAS

- 4.1 O uso de bonés, viseiras, toalhas, óculos de grau e leitura de livros, jornais e revistas.
- 4.2 O uso de camisetas, aos menores de 05 (cinco) anos de idade.
- 4.3 Os casos omissos que requeiram solução imediata serão resolvidos pelo Gerente Operacional ou por quem sua vez fizer.
- 4.4 No recinto das piscinas existe funcionário disponível para qualquer emergência.

Obs. O não cumprimento do presente regulamento será passível de punição nos termos do Artigo 17º do Estatuto Social.

Jundiaí, 28 de agosto de 2015.

A DIRETORIA